



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N^o. 215/85

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 266.000.000 (Duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

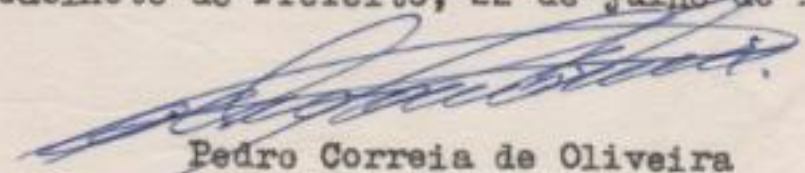
1.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	R\$	10.000.000
	- 3120.00- Material de Consumo.	"	500.000
	- 3132.00- Outros Serv. e Encargos.	"	500.000
2.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	22.000.000
	- 3120.00- Material de Consumo.	"	18.000.000
3.2	- 3120.00- Material de Consumo.	"	12.000.000
	- 3132.00- Outros Serv. e Encargos.	"	20.000.000
4.3	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	5.000.000
5.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	26.000.000
	- 3120.00- Material de Consumo.	"	20.000.000
	- 4110.00- Obras e Instalações.	"	15.000.000
6.1	- 3120.00- Material de Consumo.	"	30.000.000
6.2	- 3252.00- Pensionistas.	"	2.000.000
	- 3259.00- Outras Transferências a Pessoas.	"	5.000.000
7.1	- 3120.00- Material de Consumo.	"	15.000.000
	- 4110.00- Obras e Instalações.	"	55.000.000
8.1	- 3111.00- Pessoal Civil.	"	10.000.000

Art. 2^o - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. Primeiro, são provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no presente exercício.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 1985.


Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -